



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.864/2025

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 14/07/2025

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, nestes compreendidos os ativos (cargos de provimento efetivo, comissionados e funções de confiança), inativos e pensionistas, a reposição das perdas salariais, no percentual de 6,02 (seis virgula zero dois por cento) sobre seus vencimentos, a título de revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será aplicado de forma linear e incidirá sobre os vencimentos vigentes no mês de julho de 2025, com efeito financeiro a partir do mês de julho de 2025.

Art.2º. Fica também autorizado a conceder reajuste de:

I - 4% (quatro por cento), mais a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do ano de 2025, com pagamento a partir do mês de janeiro de 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

II - 4% (quatro por cento), mais a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do ano de 2026, com pagamento a partir do mês de janeiro de 2027;

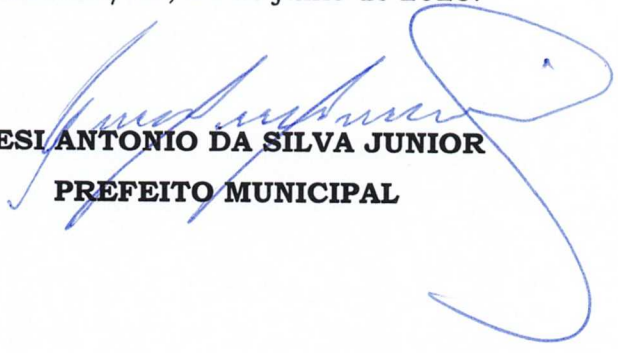
III - 4% (quatro por cento), mais a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do ano de 2027, com pagamento a partir do mês de janeiro de 2028.

Art.3º. As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 14 de julho de 2025.


GESL ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL